

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1979

NÚMERO 242

PODERER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Desembargador Pedro Augusto do Amaral» ao Forum da Comarca de Cafelândia

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Desembargador Pedro Augusto do Amaral, falecido no dia 4 de novembro do ano em curso, honrou sobremodo a carreira que abraçou, tendo prestado relevantes serviços à Justiça no exercício da judicatura;

Considerando que, como magistrado, foi um exemplo de dedicação, cavalheirismo e zelo pelos jurisdicionados, sendo lembrado pelos seus pares como juiz culto e sobremodo humano;

Considerando, finalmente, que sua carreira teve início na comarca de Cafelândia, ficando o seu nome vinculado à comunidade local pela dedicação e brilho com que a serviu;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Desembargador Pedro Augusto do Amaral» o forum da comarca de Cafelândia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955.

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, com sede em Agudos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.485, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções a fim de possibilitar a transferência de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis e ao Instituto Brasileiro de Controle ao Câncer,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Suplementa

11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1 — Subvenções Sociais			5.000.000
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital			1.000.000
TOTAL			6.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
15.81.486.2.008 — Assistência e Promoção Social	5.000.000	—	5.000.000
15.81.486.2.011 — Auxílios para Assoc. Usuários de Programas Sociais	—	1.000.000	6.000.000
TOTAL	5.000.000	1.000.000	6.000.000

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Administração Direta

Suplementa

11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

TOTAL	6.000.000
4.ª Quota	6.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação a estabelecimento de ensino de São Caetano do Sul Página 87
- Dando denominação ao Forum da Comarca de São Sebastião Página 87

DECRETOS

- Dando denominação ao Forum da Comarca de Cafelândia Página 1
- Declarando de utilidade pública entidades sediadas em Agudos e Amparo página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar às Secretarias da Promoção Social, Obras e do Meio Ambiente e Esportes e Turismo Página 1
- Dispondo sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente Página 3
- Dispondo sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica Página 3

CONCURSOS

- Servidores para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — UNESP — Convocação para provas .. Página 83
- Ingresso na carreira de carcereiro policial — Classificação e convocação para provas Página 86
- Jardineiro para o Campus de Rio Claro — UNESP — Convocação para provas Página 86
- Técnico de contabilidade para a RUNESP — Convocação para provas Página 87

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transporte de gêneros alimentícios de seu armazém para as unidades consumidoras, no exercício de 1980

SESSÕES DA JUNTA COMERCIAL NO CADERNO DE INEDITORIAIS

A partir de janeiro de 1980, as atas das sessões da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que são publicadas no caderno do Executivo, passarão a ser inseridas no caderno de Ineditoriais.